

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SESC PARÁ Nº 24/0079-PG

O Departamento Regional no Pará do SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, comunica a realização de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, para REGISTRO DE PREÇO, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, os quais foram examinados pela Assessoria Jurídica, conforme parecer contido nos autos do processo de referência

A presente licitação será regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESC, consolidado pela Resolução SESC n.º 15793/2024 e pelas disposições deste Edital e seus anexos.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1. Tipo de licitação: Menor Preço
- **1.2**. Critério de Julgamento: Menor Preço
- 1.3. Modo de Disputa: Aberto
- 1.4. Processo de referência: nº 8450
- 1.5. Abertura das Propostas e Início da Sessão Pública de Disputa de Preços: às 09:30 do dia 27/03/2025.
- 1.6. Local da Sessão: Portal do Compras.gov.br do Governo Federal www.comprasnet.gov.br.
- 1.7. Código UASG: 926654.
- **1.8**. Não se aplica à presente licitação as disposições contidas na Lei Complementar 123/2006.
- 1.9. Caso haja divergência entre o descritivo dos Itens deste Edital e seus Anexos e no Portal Compras.gov.br, prevalecerá o descritivo constante no Edital e seus Anexos.
- **1.10.** O Pregão será realizado na forma eletrônica, em sessão pública à distância, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
- **1.11.** Serão observadas as datas e horários especificados para os procedimentos referentes à Licitação, ou, não havendo expediente no SESC/DR-PA nessas datas, no mesmo meio eletrônico e nas mesmas horas dos primeiros dias úteis subseqüentes.

2. OBJETO:

- 2.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço serviço de decoração de ambiente e locação de materiais para eventos que atendam o Sesc DR/PA, conforme especificações constantes nos seguintes Anexos, partes integrantes deste Edital:
 - a) ANEXO I Termo de Referência;
 - **b)** ANEXO II Modelo de Proposta Comercial;
 - c) ANEXO III Modelo da Declaração de Adesão ao Cadastro de Reserva; e
 - d) ANEXO IV Minuta da Ata de Registro de Preço.
- 2. 2. O SESC/DR-PA não se obriga a adquirir o objeto e as quantidades definidas neste Edital.
- 2.3. A vigência do Registro de Preço será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado nos termos da Resolução Sesc nº 1593/2024.
- 2.4. Para cada demanda será emitida uma Ordem de Compra (OC) ou documento equivalente, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como os adendos que são partes integrantes deste Instrumento.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- **3.1.** Poderá participar da presente licitação, qualquer empresa ou sociedade estabelecida no Brasil que esteja apta ao objeto aqui licitado e em condições de atender a todas as exigências deste Edital e Anexos.
- **3.2.** Estarão impedidas de participar desta licitação pessoas jurídicas que:
 - a) Estejam suspensas de licitar ou contratar com o SESC/DR-PA, enquanto perdurar a suspensão;
 - b) Se encontrem em processo de falência decretada;
 - c) Reunidas em consórcio;
 - d) A gestão seja desenvolvida por menor, exceto se este for apenas sócio sem a atribuição de gestor, cujas cotas estejam integralizadas.
- 3.3. E vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.
- **3.4.** A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.
- **3.5.** A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital e Anexos.



4. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

- 4.1. Qualquer pedido de esclarecimento, eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital e seus anexos, ou sugestão visando à sua melhoria, deverão ser encaminhados por escrito à Comissão Permanente de Licitação do SESC/DR-PA, pelo e-mail: cpl@pa.sesc.com.br até 03 (três) dias úteis antes da data da sessão pública, conforme Subitem 1.5. Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e proposta, não cabendo aos licitantes o direito a qualquer reclamação posterior.
- **4.2.** O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador do emissor.
- **4.3.** Os esclarecimentos serão respondidos pelo Pregoeiro antes da data e horário de abertura da Sessão e divulgados no sistema eletrônico e/ou no site do SESC/DR-PA.
- 4.4. O prazo inicialmente estabelecido de abertura da Sessão será reaberto apenas se a decisão do esclarecimento afetar a formulação das propostas.
- 4.5. Decairá do direito de pedir esclarecimentos dos termos do Edital, a licitante que não se manifestar no prazo estipulado no Subitem 4.1.
- **4.6.** Nenhum esclarecimento a respeito do Pregão será prestado por telefone.

5. CREDENCIAMENTO

- **5.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadrastamento Unificado de Fornecedores SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão Eletrônico.
- **5.2.** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil.
- 5.3. O Credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- **5.4.** É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.
- **5.5.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao SESC/DR-PA a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha ainda que por terceiros.
- **5.6.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 5.7. E de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, má correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- **5.8.** O SESC/DR-PA não é unidade cadastradora. Os licitantes interessados em participar da licitação deverão verificar no site do Comprasnet, as unidades cadastradoras do sistema para a entrega da documentação pertinente.

6. ACEITABILIDADE DOS DOCUMENTOS:

- **6.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, no Edital, **em arquivo único**, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento dessa documentação.
- 6.2. <u>A apresentação do SICAF NÃO EXCLUI a necessidade da apresentação de TODOS os documentos exigidos no Item 8 HABILITAÇÃO, devendo ser enviados na forma estabelecida no Subitem 6.1 do Edital.</u>
- **6.3.** Os documentos que compõem a Proposta de Preço e a Habilitação do licitante somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento o envio de lances.
- **6.4.** Qualquer elemento que possa identificar a licitante (razão social, CNPJ e etc.), antes do encerramento da disputa de lances importará na desclassificação da sua Proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- **6.5.** Os documentos que forem emitidos via ambiente virtual, estarão sujeitos a posterior conferência pelo Pregoeiro referente a sua autenticidade, na página eletrônica do órgão emissor.

Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7. DA PROPOSTA DE PREÇO:

7.1. A Proposta de Preço deverá ser apresentada em papel timbrado com as informações: Razão Social, CNPJ, endereço, e-mail e telefone. Redigida de forma clara, especificando o objeto de cada ITEM/GRUPO conforme informado no Termo de Referência, não podendo conter rasuras,



borrões, entrelinhas, ressalvas ou emendas, devendo estar assinada pelo representante legal da licitante na última folha e rubricada nas demais, sendo todas as folhas numeradas sequencialmente.

- **7.2.** A Proposta de Preço deverá se limitar ao objeto desta Licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou condição não previstas neste Edital.
- **7.3.** A licitante deverá apresentar apenas uma Proposta para cada ITEM/GRUPO que escolher participar, devendo informar os valores de cada ITEM separadamente.
- 7.4. A Proposta de Preço deverá apresentar os valores unitários e totais anuais por ITEM/GRUPO, em algarismo e por extenso, com duas casas decimais após a vírgula, em moeda corrente nacional, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, desconto, emolumentos, impostos, fretes, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento que sejam devidos em decorrência, direta e/ou indireta, da consecução do objeto desta licitação.
- 7.5. A Proposta de Preço terá validade de no mínimo de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- **7.5.1.** Caso haja o vencimento da validade da Proposta de Preço sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e o contrato assinado ou documentos equivalentes, este fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante registrada no sistema ou encaminhada para o e-mail cpl@pa.sesc.com.br, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.
- **7.6.** O Pregoeiro e Equipe de Apoio analisarão as Propostas de Preços encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido no presente Edital e Anexos, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.
- 7.7. O envio da Proposta de Preço pelos licitantes, bem como dos seus anexos pelo licitante provisoriamente vencedor, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.
- 7.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de julgamento das propostas.
- 7.10. O Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão demandar parecer técnico às demais áreas do SESC/DR-PA ou terceiros para embasar suas decisões.
- **7.11**. O Pregoeiro desclassificará as propostas que:
 - a) Que não atenderem às exigências deste Edital e Anexos ou da legislação aplicável.
 - b) Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.
- c) Que impuserem condições, ressalvas, ofertas de vantagens em relação às condições estabelecidas neste Edital e Anexos ou propostas das demais licitantes.
- **7.12.** A elaboração da Proposta de Preço é de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo a desistência, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital e Anexos.
- 7.13. É facultado ao Pregoeiro do SESC/DR-PA realizar diligências para sanar falhas formais da proposta.
- 7.14. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.
- **7.14.1.** Caso o Pregoeiro entenda que o preço é inexequível, com base na realidade do mercado, deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.
- **7.14.2.** A empresa poderá utilizar de qualquer tipo de prova fidedigna e suficiente para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado, a exemplo de planilhas aberta de custos, tabela de preços oficiais, cópia de contratos de objetos similares ao licitado com outras entidades, etc.
- **7.15.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. HABILITACAO:

8.1. Para fins de habilitação, o licitante arrematante, deverá apresentar todos os documentos indicados nos Subitens a seguir compreendendo a comprovação de habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal.

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado, devidamente registrado no órgão competente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- **b)** Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no item acima, alínea b;



Procuração.

- c) Carteira de identidade do representante legal RG ou CNH;
- d) Caso o representante legal tenha sido nomeado por procuração, apresentar a cópia do RG e CPF de quem outorga a

8.1.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Deverá ser comprovada a aptidão técnica para execução dos serviços de complexidade técnica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- a.1) Para fins de atendimento do item acima, deverá haver comprovação da experiência mínima de 03 (três) anos na prestação dos serviços, sendo ceio o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade dos anos serem ininterruptos;
- a.2) Os atestados de capacidade técnica deverão conter as seguintes informações: nome ou razão social, CNPJ e endereço completo do emitente; data da emissão do atestado; assinatura e identificação do signatário; descrição do objeto fornecido compatível com o objeto desta licitação.

8.1.3. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 8.1.3.1. Caso as certidões expedidas pelas fazendas federal, estadual, municipal, sejam POSITIVAS, o SESC/DR-PA se reserva o direito de só aceitá-las se as mesmas contiverem expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.
- **8.2.** A filial fica desobrigada de apresentar os documentos dos Subitens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 "b" e "c" desde que tenham sido apresentados pela matriz. Os demais documentos serão apresentados, pela matriz e pela filial, separadamente, emitidos com os respectivos CNPJ's.
- **8.3**. Quando não constar prazo de validade em documentos exigidos para habilitação do licitante, será considerado o prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos contados da expedição dos mesmos.
- **8.4.** É facultado ao Pregoeiro realizar diligências para sanar falhas formais na documentação de habilitação, em qualquer fase da licitação, com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **8.5**. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, desde que atestem condição pré-existente à época da abertura do certame ou atualizem documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de no mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação (Acórdãos TCU Plenário n.º 1211/2021, n.º 2.443/2021, n.º 966/2022 e n.º 988/2022).
- **8.6.** Quando do julgamento da habilitação o Pregoeiro poderá suprir a eventual omissão ou falha de documentos mediante consulta via internet em sites oficiais que emitam certidões online, registrando em ata a sua ocorrência, reconhecendo-lhe os efeitos para fins de habilitação.
- **8.6.1.** As diligências mencionadas no Subitem 8.5 ficarão prejudicadas caso o acesso via internet esteja indisponível, por qualquer que seja a razão, ou as informações contidas nos referidos sites não sejam suficientes para atestar a regularidade fiscal da licitante, fato que ensejará a inabilitação da empresa e regular prosseguimento do procedimento licitatório.
- 8.7. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados pelo Pregoeiro, deverão ser encaminhados em 03 (três) dias úteis para a Comissão de Licitação do SESC/DR-PA, localizada na Avenida Assis de Vasconcelos n° 359, 5° andar, Campina, Belém/PA CEP 66010- 010, em envelope único, devendo conter as seguintes informações: Pregão Eletrônico n° Razão Social e CNPJ da Empresa: Telefone/fax: E-mail:
- 8.8. Serão inabilitadas do certame as licitantes que apresentarem documentação em desconformidade com o solicitado neste Edital e Anexos.
- **8.9.** Caso a licitante Arrematante não atenda às exigências de habilitação, o Pregoeiro procederá com a sua inabilitação e examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.
- **8.10.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

FASE DE DISPUTA DE PREÇOS:

- 9.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas nas 'Disposições Iniciais' deste Edital, no site: www.comprasnet.gov.br.
- **9.2**. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, Pregoeiro ou de sua desconexão.



- 9.3. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
- **9.3.1.** No modo de disputa "aberto" a sessão pública terá duração de 10 minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos, os quais serão prorrogados de 2 (dois) em 2 (dois) minutos até que não haja mais lance, neste intervalo de tempo.
- **9.3.2.** Quando a sessão pública encerrar sem que haja a prorrogação, ou seja, no caso de nenhum licitante ofertar lance nos 2 (dois) minutos finais, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, almejando acesso à melhor proposta.
- **9.4.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ ***, incidindo tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.
- **9.5**. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 9.6. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.7. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- **9.8.** Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 9.9. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- **9.10.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento, para o ITEM/GRUPO, serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer majoração. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível ou com erro na digitação.
- 9.11. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- **9.12**. No caso de desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá início somente após comunicação expressa aos participantes no site: www.comprasnet.gov.br.

10. NEGOCIAÇÃO:

- **10.1.** O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 10.3. A contraproposta deve ser respondida no prazo máximo de 20 (vinte) minutos, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério do Pregoeiro e mediante solicitação encaminhada ao e-mail cpl@pa.sesc.com.br, antes do término do prazo oferecimento da contraproposta. Caso a contraproposta não seja respondida no prazo, o Pregoeiro registrará a recusa da contraproposta no sistema.
- 10.4. Não sendo compatível o preço e havendo recusa de contraproposta, o Pregoeiro recusará a proposta e direcionará a contraproposta à licitante imediatamente classificada, assim sucessivamente, até a obtenção de um preço compatível com o praticado no mercado.
 - **10.4.1.** A contraproposta será baseada no valor estimado para aquisição.
- 10.5. Poderá, a critério do SESC/DR-PA, ser aceita a proposta com preços superiores ao preço estimado, desde que, mediante diligência, verifiquese que as especificações do objeto proposto atendem às características mínimas do objeto licitado, não sendo excessivas e desnecessárias, bem como, seja o preço compatível com o mercado.

11. JULGAMENTO E ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA:

- 11.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a Proposta de Preço ajustada ao valor do último lance, podendo ser utilizado o Modelo de Proposta de Preços, constante no Anexo deste Edital, com catálogo dos produtos, bem como to dos os documentos referentes à Habilitação não anexados no momento de cadastro da proposta e documentação complementar no Anexo I, no prazo de 02 (duas) horas, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção "Enviar Anexo" no sistema Comprasnet.
- 11.1.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado mediante solicitação encaminhada ao Pregoeiro, via chat ou para o e-mail cpl@pa.sesc.com.br, desde que solicitada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- **11.2.** Quando o faturamento for efetuado por filiais, tal fato deverá ser informado na Proposta de Preço Ajustada, o qual deverá também cumprir as exigências para habilitação, conforme especificado no Item 8.
- **11.3.** Havendo discrepância entre os preços unitários e total da Proposta Ajustada do ITEM prevalecerá o valor total arrematado e, havendo discordância entre o valor total da Proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá o que equivaler ao valor arrematado.



- 11.4. Todos os documentos deverão ser incluídos no sistema Comprasnet. Não serão considerados os documentos enviados por e-mail.
- **11.5**. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta dentro do prazo, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- **11.6.** O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- 11.7. É facultado ao Pregoeiro realizar diligências para sanar falhas formais da proposta a exemplo de: erros numéricos, erros de cálculo, divergência entre preços unitários, subtotais e final.
- 11.8. A Comissão poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro do SESC/DR-PA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 11.9. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração. 11.10. A não apresentação da Proposta de Preços, bem como os documentos relativos à Habilitação, ou o envio em desconformidade com as exigências contidas neste Edital implicará na desclassificação e/ou inabilitação da licitante e convocação da próxima para envio de proposta no mesmo prazo. Se for necessário, esse procedimento se repetirá sucessivamente, até a apuração de uma oferta que atenda a este Edital e Anexos. 11.11. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora. O Pregoeiro consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada, na qual será consignado, também, o detalhamento de todos os preços (de cada e

ITEM ou da proposta). 12. RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

- **12.1**. Da decisão do Pregoeiro que declarar o licitante vencedor, será aberto prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
 - 12.1.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.
- 12.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 12.3. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões de recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- **12.4.** Não serão aceitos, para análise, os recursos que chegarem fora do prazo previsto acima.
- 12.5. Caso a licitante tenha interesse em realizar vista aos autos do processo, deverá comparecer na sede do Departamento Regional no Pará do SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO SESC, situado na Avenida Assis de Vasconcelos n° 359, 5° andar, Campina, Belém/PA CEP 66010-010, com prévio agendamento enviado para o e-mail: cpl@pa.sesc.com.br.
- **12.6**. Os recursos serão julgados pela Autoridade Competente ou por quem esta delegar competência.
- **12.7.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.8. Os recursos terão efeito suspensivo.

13. ADESÃO AO CADASTRO DE RESERVA:

- 13.1. Será realizado o cadastro de reserva dos licitantes que concordarem em executar o objeto da licitação pelo preço do primeiro colocado.
 13.1.1. O cadastro de reserva tem como objetivo a contratação no caso de impossibilidade do fornecimento pelo primeiro colocado da Ata.
- **13.2**. Os licitantes poderão manifestar interesse em aderir ao Cadastro de Reserva através de envio de e-mail para o endereço eletrônico cpl@pa.sesc.com.br, até 1 (um) dia útil após a convocação ou homologação do certame.
- **13.3.** Os licitantes interessados deverão encaminhar o Anexo Modelo da Declaração de Adesão ao Cadastro de Reserva, devidamente preenchido e assinado, para o e-mail cpl@pa.sesc.com.br.
 - **13.3.1.** O pregoeiro poderá alterar, a seu critério, o prazo para finalização do cadastro de reserva.
 - **13.3.2.** Não serão atendidas solicitações verbais ou por telefone.
 - 13.3.3. A Comissão de Licitação não se responsabilizará por e-mail que por qualquer motivo, não for recebido.
- **13.4.** Se houver mais de um licitante que aceite executar o objeto nas mesmas condições do vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- **13.5.** A convocação dos licitantes respeitará a ordem de classificação constante na Ata de Registro de Preços, e ocorrerá, sucessivamente, no caso de impossibilidade do fornecimento pelo primeiro colocado da Ata.



- **13.6.** A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetivada apenas em caso de necessidade de convocação do licitante remanescente.
- 13.7. O cadastro de reservas será publicado no site do SESC/DR-PA.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

14.1. Após a decisão da Autoridade Competente, o processo será encaminhado para adjudicação do objeto e homologação da licitação e posterior emissão da Ordem de Compra – OC e/ou assinatura de Contrato ou Ata de Registro de Preços.

15. RESULTADO FINAL

15.1.Após a homologação da(s) empresa(s) vencedora(s) pela Autoridade Competente do SESC/DR-PA, o resultado final será divulgado no Comprasnet e/ou no site do SESC/DR-PA.

16. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- **16.1**. A Ata de Registro de Preços poderá ser objeto de adesão pelos Departamentos Regionais do Sesc (DR) com jurisdição em qualquer das bases territoriais correspondentes, bem como, por todo serviço social autônomo, desde que nas mesmas condições firmadas com o Sesc/DR-PA, nos termos da Resolução 1.593/2024.
- **16.2**. As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100% dos quantitativos previstos no Instrumento Convocatório.
- 16.3. O Aderente informará ao Gerenciador o seu interesse em aderir à Ata de Registro de Preço.
- **16.4**. O Gerenciador indicará ao Aderente os quantitativos de bens/serviços previstos no Instrumento Convocatório, o fornecedor, as condições em que tiver sido registrado o preço e o prazo de vigência do registro.
- **16.5**. As razões da conveniência de aderir ao registro de preço cabem ao Aderente.
- **16.6**. O pedido de adesão ao Gerenciador e as formalizações necessárias para a contratação da aquisição de bens ou serviços pelo Aderente com o fornecedor deverão ser realizadas durante a vigência do registro de preço.
- **16.7.** O fornecimento ao Aderente deverá observar as condições estabelecidas no registro de preço e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o Gerenciador e com os Aderentes anteriores.
- 16.8. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nele estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Gerenciador e demais participantes e, ao órgão não participante que aderir à de Registro de Preços, compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações.
- **16.9** Compete ao Gerenciador os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações.

17. DAS PENALIDADES

- 17.1. Havendo inadimplemento total ou parcial na execução do objeto contratado, a CONTRATADA fica sujeita às seguintes penalidades:
- a) advertência:
- b) O licitante deixará de ter seu preço registrado, conforme Art. 49 da Resolução 1.593/2024;
- c) multa de até 10% do valor do contrato;
- d) impedimento de licitar e contratar com o SESC em abrangência nacional no prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo até 6 (seis) anos.
- **17.2.** Além do previsto no subitem 17.1, a rescisão contratual poderá ocorrer pela decretação de falência, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial (conforme Lei n.º 11.101/2005), liquidação e/ou estado de insolvência de guaisquer das partes.
- 17.3. O descumprimento das obrigações relativas à regularidade fiscal prevista na cláusula quarta é considerado inadimplemento.
- 17.4. A recusa em acusar o recebimento da Ordem de Compra OC no prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da convocação, dará ao SESC/DR-PA o direito de suspensão em até 03 (três) anos do direito de licitar e contratar com o SESC/DR-PA, e de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- **17.5**. Para fins de penalidade, o lance é considerado proposta.
- **17.6.** A critério da CONTRATANTE, as sanções poderão ser cumulativas.
- **17.7.** Para a aplicação das penalidades previstas neste contrato será observado o devido processo legal, que assegure à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 17.8. Outras penalidades estão previstas na minuta da Ata do Registro de Preço.

18. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS



- **18.1**. A Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD), em vigor em todo território nacional, tem como principal objetivo garantir a transparência e regulamentação no tratamento dos dados pessoais.
- **18.2**. Comunicamos que o SESC/DR-PA, bem como seus clientes, fornecedores e demais parceiros devem se adequar à LGPD, seguindo as devidas premissas para atingir o Compliance de forma segura e sustentável.
- **18.3.** O SESC/DR-PA reforça seu compromisso com a transformação digital, nos termos da Legislação vigente, bem como seu apoio irrestrito e incondicional ao direito, privacidade e proteção dos dados pessoais dos titulares, aliados a transparência, segurança e regulamentação no tratamento dos dados pessoais.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **19.1.** As decisões relativas a esta licitação serão comunicadas pelo sistema eletrônico do Comprasnet. Caso não seja possível, a comunicação será feita por meio do endereço eletrônico www.sesc-pa.com.br Licitações.
- **19.2.** O cadastramento das propostas no site do Comprasnet implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente Edital e em seus Anexos.
- **19.3.** Poderão ser desclassificadas e/ou inabilitadas as empresas participantes desta licitação que, deixarem de prestar informações complementares, quando solicitadas, ou que não atenderem positivamente a diligência realizada.
- **19.4.** Toda a documentação apresentada neste Ato Convocatório e seus Anexos são complementares entre si. Em caso de divergência entre a disposição presente no Edital e os demais documentos que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.
- **19.5.** O Pregoeiro ou Equipe de Apoio poderá, no interesse do SESC/DR-PA em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentados pelos licitantes.
- **19.6.** O SESC/DR-PA se reserva o direito de cancelar unilateralmente, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação ou anulá-la por ilegalidade, antes da formalização do CONTRATO ou documento equivalente (Ordem de Compra OC), dando ciência aos participantes, não cabendo aos licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações a que título for, na forma da legislação vigente.
- 19.7. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **19.8.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e no mesmo local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- **19.9**. Quaisquer questões decorrentes da execução do objeto desta licitação serão resolvidas de acordo com a legislação vigente aplicável à espécie.
- **19.10.** Nenhuma indenização será devida às empresas participantes pela elaboração e ou apresentação de propostas e documentações relativas ao presente Edital e seus Anexos.
- **19.11.** A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances, bem como de fazer o acompanhamento de todas as fases do processo.
- **19.12.** Na contagem dos prazos estabelecidos no presente Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar se á dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do SESC/DR-PA.
- **19.13**. A critério do SESC/PA poderão ser aditados com vista a acréscimo no percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor global e as supressões serão realizadas nos limites estabelecidos pelas partes.
- 19.13.1. Somente ocorrerá o reajuste do valor, após decorrido o prazo de 12(doze) meses de apresentação da proposta.

Belém/PA, 27 de Fevereiro de 2025.



SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO Departamento Regional no Estado do Pará

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preço para serviço de decoração de ambiente e locação de materiais para eventos que atendam o Sesc/Pa, com a disponibilização de mesas, cadeiras, toalhas de mesa, cortina, tapetes, vasos, entre outros, conforme especificações técnicas.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação considera que a decoração dos eventos venha promover a ornamentação dos ambientes com a singularidade de cada temática, proporcionando ao público uma experiencia impar e sua integração, com amplo aproveitamento dos espaços, visando as propiciar um embelezamento e acomodação dos presentes nos eventos que o Sesc promove.

3. ESPECIFICAÇÕES DA AQUISIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	TIPO DE DECORAÇÃO	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	Decoração temática para um espaço de até 500 m² com público de até 300 pessoas.	Decoração de Túnel de entrada e ou hall de entrada de até 3m de largura; Tapete vermelho, Cortinas de fundo de palco, Toalhas para as mesas com tamanhos aproximados de 1,5x1,5m de tecido Oxford ou similar para até 150 mesas; Centros de mesa para até 150 mesas, Espaço para fotos com banco ou poltrona, Iluminação, led e enfeites temáticos; Materiais que podem ser utilizados para compor a decoração: balões, tecidos, flores artificiais, cortinas, arcos, artigos de madeira; painéis temáticos e leds.	35
2	Decoração temática para um espaço de 501m² até 1500m² e com público de até 900 pessoas.	Decoração de hall de entrada de até 4m de largura; Toalha para as mesas com tamanhos aproximados de 1,5x1,5m de tecido Oxford ou similar para até 225 mesas; Centros de mesa para até 225 mesas; Arcos e vasos de flores; Espaço para fotos com banco ou poltrona; Ponto de iluminação cênica; Tapete vermelho, Capas para as cadeiras com 4 lugares em cada mesa, sendo até 900 cadeiras;	35



SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO Departamento Regional no Estado do Pará

		acessórios decorativos temáticos; Materiais que podem ser utilizados para compor a decoração: balões (estes não devem ser utilizados em locais abertos com alta temperatura), tecidos, flores naturais e ou artificiais, cortinas, arcos, artigos de madeira; painéis temáticos.	
3	Decoração temática para um espaço amplo de 1501m² até de 2.000 m² e com público de até 4.000 pessoas.	tamanho real de acordo com o tema; Acessórios decorativos temáticos; Materiais	35

4. LOCAL DE EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. Os serviços, objeto desta contratação, serão prestados nas dependências das unidades listadas abaixo:
- 4.1.1. Sesc Ananindeua: Localizado na Avenida Hélio Gueiros, nº 110, Bairro Coqueiro, Ananindeua Pa. CEP: 67120-380;
- 4.1.2. Sesc Castanhal: Localizada na Avenida Barão do Rio Branco, Nº10, Bairro Nova Olinda, Castanhal Pa. CEP: 68742-000;
- 4.1.3. Sesc Doca: Localizado na Rua Senador Manoel Barata, nº 1873, Bairro do Reduto, Belém Pa. CEP: 66053-320;
- 4.1.4. Sesc Marabá: Localizada na Av. Transamazônica, 1925 Bairro Cidade Nova, Marabá PA. CEP: 68501-660;
- 4.1.5. Sesc Santarém: Localizada na Rua Wilson Dias da Fonseca, 535, Bairro Centro Santarém. CEP: 68005-063.
- 4.1.6. Sesc Salinópolis: Rodovia PA 124 Vila do Coremas Salinópolis/Pará 68721-000:
- 4.1.7. Sesc Inhangapi: Travessa Pio XII, s/n Vila Nova Inhangapi/Pará 68770-000
- 4.1.8. Sesc São Francisco do Pará: Rodovia PA 320, Km 19 Lote Agrícola, 11 São Francisco do Pará/Pará 68748-000
- 4.1.9. Sesc Benevides: Av. Joaquim Pereira de Queiroz, 690 Benevides, PA, 68795-000.
- 4.1.10. Centro Cultural Sesc Ver o Peso: Boulevard Castilhos França, 522/523 Campina, Belém PA, 66010-020
- 4.1.11. Sesc Casa de Artes Cênicas: Boulevard Castilhos França, 722 Campina, Belém PA, 66010-020

Sesc

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO Departamento Regional no Estado do Pará

- 4.2 Preço unitário e valores totais, indicados em moeda corrente nacional (com apensas duas casas decimais após a virgula), sendo preços fixos e irreajustáveis, incluindo todo e qualquer imposto incidentes, descontos, fretes, mão de obra, contribuições fiscais e sociais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, da entrega do objeto.
- 4.3 A montagem e desmontagem ocorrerão a custo da Contratada, sendo que a montagem do espaço com todos os serviços especificados, materiais e equipamentos deverá estar organizado 24 (vinte e quatro horas) de antecedência do horário estipulado para o evento. E a desmontagem será em horário a combinar.
- 4.4 A visita técnica ao local da execução dos serviços, deverá ser realizada em até 15 dias antes da data do evento, precedidas de agendamento junto ao responsável técnico da Unidade, no horário do expediente das 08h às 12h e 14h as 18h.
- 4.4.1 Após a visita técnica, a Contratada deverá apresentar no prazo de até 05 (cinco) o layout da decoração para fins de aprovação peça área requisitante. (obs: pode ser definido com a área técnica prazo menor).
- 4.5 Quando a decoração for temática, a empresa prestadora do serviço será ser informada no prazo de 30 (trinta) dias antes do evento.
- 4.6 Na hipótese de discordância dos itens temáticos, a empresa deverá substituir imediatamente o material de decoração quando o erro for detectado, no prazo máximo de 01 (uma) hora antes do evento.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. Os valores do contrato são fixos e irreajustáveis pelo período de sua vigência.
- 5.2. A CONTRATADA deverá entregar Nota Fiscal com a mesma descrição constante na Ordem de Compra OC e/ou Contrato, após e realização dos serviços do mês vigente.
- 5.3. O CONTRATANTE deverá atestar a Nota Fiscal apresentada pela Contratada após conferir se os serviços realizados correspondem à especificação descrita no item 3 deste Termo de Referência.
- 5.4. O pagamento será realizado em parcelas mensais por meio de depósito bancário, em até 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal, do relatório de execução dos serviços e do aceite do contratante. A vigência do contrato será limitada a doze meses e caso a vigência ultrapasse esse prazo, os valores do contrato poderão ser reajustados pela variação do INPC/IBGE ou outro que venha substitui-lo.

Sesc

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO Departamento Regional no Estado do Pará

6. DEVERES DA CONTRATADA

- 6.1 A contratada deverá cumprir fielmente com as obrigações assumidas por meio deste Termo de Referência.
- 6.2 Cabe a contratada o cumprimento dos prazos, nas datas, condições e local definido nas quantidades contratadas.
- 6.3 O transporte e todas as despesas relacionadas a prestação do serviço, será de responsabilidade da contratada e deverá ser feita por pessoal devidamente uniformizado.
- 6.4 Em nenhuma hipótese a contratada poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe especificado neste termo de Referência.
- 6.5 As avarias que porventura venham a ocorrer por parte dos colaboradores da contratada nos itens durante a montagem e desmontagem serão registrados sendo de sua inteira responsabilidade.
- 6.6 Os profissionais da contratada deverão ser maiores de 18 anos, e possuir experiencia no trabalho com o público e geral.
- 6.7 A contratada deverá providenciar, no prazo máximo de 01 (uma hora), a eliminação de qualquer irregularidade detectado durante a prestação do serviço.

7. DEVERES DO CONTRATANTE

- 7.1 Tomar todas as providencias necessárias ao fiel cumprimento das condições neste Termo de Referência.
- 7.2 Prestar esclarecimento e informações aos empregados da contratada, que eventualmente venham ser solicitados, e que digam respeito a natureza do objeto.
- 7.3 Permitir os funcionários da contratada, acesso as instalações relativas ao objeto do termo de Referência, para efeito de execução do serviço
- 7.4 Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas nesse Termo de Referência. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato por parte do contratante, não excluem e nem reduz a responsabilidade da contratada em relação ao mesmo.

Sesc

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO Departamento Regional no Estado do Pará

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Deverá ser comprovada a aptidão técnica para a execução dos serviços de complexidade técnica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público e privado;
 - a.1) Para fins de atendimento do item acima, deverá haver <u>comprovação de</u> <u>experiencia mínima de 03 (três) anos</u> na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos.
 - a.2) os atestados de capacidade técnica deverão conter as seguintes informações: nome ou razão social, CNPJ, e endereço completo do eminente; data da emissão do atestado; assinatura e identificação do signatário; descrição do objeto fornecido, compatível com o objeto desta licitação.

9. PENALIDADES E IMPEDIMENTOS

- 9.1 No caso de inexecução ou descumprimento das disposições estabelecidas neste Termo de Referência, serão aplicadas as penalidades e sanções previstas na Resolução Sesc nº 1593/24.
- 9.2 Além do previsto no subitem 10.1, a rescisão contratual poderá ocorrer pela decretação de falência, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial (conforme Lei nº 11.101/2005) liquidação e/ou estado de insolvência de quaisquer das partes.
- 9.3 A recusa em assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da convocação, dará direito ao Sesc/Pa o direito de suspender o licitante em até 5 (cinco) anos do direito de licitar e contratar com o Sesc, homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 9.4 A critério do Sesc/DR/Pa, as sanções poderão ser cumulativas.
- 9.5 Para a aplicação das penalidades previstas neste contrato será observado o devido processo legal, que assegure à CONTRATADA o direito ao contraditório e a ampla defesa.
- 9.6 A qualquer momento a CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato com a CONTRATADA, sem que lhes caiba qualquer tipo de indenização, caso tenha conhecimento de fato de desabone a idoneidade, a capacidade financeira técnica ou administrativa, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação ou na proposta comercial.
- 9.7 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes sem direito a indenização ou compensação econômica, mediante



SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO Departamento Regional no Estado do Pará

comunicação escrita com 30 (trinta) dias de antecedência contados a partir da data de recebimento da comunicação.

10. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

10.1 O procedimento de fiscalização e gerenciamento do contrato será feito pelo Analista das Unidades, que observará o fiel cumprimento das determinações estabelecidas neste termo de Referência e no respectivo Edital e anexos.

11. FISCAIS DE CONTRATO

Sesc Ananindeua – Juliana Anjos

Sesc Castanhal - Marcia Lemos

Sesc Doca - Ediene Moraes

Sesc Marabá - Kelly Vianna

Sesc Santarém – Ianne Monteiro

Sesc Inhangapi - Flavio Paes

Sesc São Francisco do Pará - Ana Maria Alves

Sesc Salinópolis - Nayar Ribeiro

Sesc Benevides - Michela Pires

Sesc Ver-o-Peso - Vinicius Zavalis

Assinado eletronicamente por: JULIANA DOS ANJOS SILVA CPF: ***.302.132-** Data: 13/02/2025 14:36:57 -03:00

Sesc Fecomércio Senax



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

(Papel timbrado da licitante, razão social, CNPJ, telefone, e-mail e endereço)

Especificação dos objetos e quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	Decoração temática para um espaço de até 500 m² com público de até 300 pessoas - Decoração de Túnel de entrada e ou hall de entrada de até 3m de largura; Tapete vermelho, Cortinas de fundo de palco, Toalhas para as mesas com tamanhos aproximados de 1,5x1,5m de tecido Oxford ou similar para até 150 mesas; Centros de mesa para até 150 mesas, Espaço para fotos com banco ou poltrona, Iluminação, led e enfeites temáticos; Materiais que podem ser utilizados para compor a decoração: balões, tecidos, flores artificiais, cortinas, arcos, artigos de madeira; painéis temáticos e leds.	35		
02	Decoração temática para um espaço de 501m² até 1500m² e com público de até 900 pessoas - Decoração de hall de entrada de até 4m de largura; Toalha para as mesas com tamanhos aproximados de 1,5x1,5m de tecido Oxford ou similar para até 225 mesas; Centros de mesa para até 225 mesas; Arcos e vasos de flores; Espaço para fotos com banco ou poltrona; Ponto de iluminação cênica; Tapete vermelho, Capas para as cadeiras com 4 lugares em cada mesa, sendo até 900 cadeiras; Acessórios decorativos temáticos; Materiais que podem ser utilizados para compor a decoração: balões (estes não devem ser utilizados em locais abertos com alta temperatura), tecidos, flores naturais e ou artificiais, cortinas, arcos, artigos de madeira; painéis temáticos.	35		
03	Decoração temática para um espaço amplo de 1501m² até de 2.000 m² e com público de até 4.000 pessoas - Decoração de caminho até a entrada do evento contendo aproximadamente 2m de comprimento; Hall de entrada de até 4m de largura; Decoração do palco com painel de fundo; Espaço para foto; totem/display em tamanho real de acordo com o tema; Acessórios decorativos temáticos; Materiais que podem ser utilizados para compor a decoração: balões (estes não devem ser utilizados em locais abertos com alta temperatura), tecidos, flores naturais e ou artificiais, cortinas, arcos, artigos de madeira; painéis temáticos.	35		

I V I I L V L I V	
---	--

2. Nos valores acima propostos foram mencionadas todas as informações constantes do Edital do Processo Licitatório Pregão n°. 24/0079-PG e seus Anexos.



3. Os valores constantes na proposta estão de acordo com os preços praticados no mercado e foram consideradas todas as despesas com salários, encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, contribuições fiscais e para
fiscais, uniformes, administração, mão-de-obra, transporte e demais despesas incidentes direta e indiretamente no fornecimento do objeto
desta licitação, inclusive lucro.
4. O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias.
5. Dados Bancários: BancoAgência nºConta Corrente nº
6. Razão Social, CNPJ, telefone para contato e endereço da licitante.
7. Condições de Pagamento: Em até 10 (dez) dias úteis, após a entrega, mediante apresentação de nota fiscal e recibo devidamente atestado.
8. Prazo de entrega: Conforme Anexo I – Termo de Referência, do Edital
9. Local de Descarga e entrega: Conforme Unidades do SESC DR/PA listadas no Anexo I – Termo de Referência, do Edital.
Cidade, UF,dedexxxx
Assinatura do representante legal
Nome legível e por extenso

Observações:

- 1. Este modelo de proposta se destina a facilitar ao licitante a elaboração de sua Proposta Comercial, sendo que o conteúdo aqui previsto são informações mínimas que deverão estar contidos na proposta face as exigências previstas no edital, não devendo ser entendido como um modelo obrigatório de apresentação da mesma;
- **2.** A licitante poderá inserir em sua proposta informações adicionais que achar necessária, desde que não contrariem nenhum dispositivo previsto no edital;
- 3. Caso a licitante encontre divergência entre o modelo de proposta fornecido pelo Sesc e algum dispositivo contido no edital ou anexos deverá comunicar imediatamente a Comissão Permanente de Licitação.
- **4.** O Sesc Pará é uma empresa ISENTA/IMUNE, NÃO contribuinte do ICMS. O Recolhimento da diferença de alíquotas é de responsabilidade do remetente, conforme art.155, letra "b"do inciso VIII da CF Consulta disponível no site do Sintegra: www.sintegra.gov.br".





ANEXO III MODELO DA DECLARAÇÃO DE ADESÃO AO CADASTRO DE RESERVA

Ref.: Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº _/PG	
A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ sob o n.º (inserir número), por intermédio de seu representante legal o(a) nome), portador(a) da Carteira de Identidade n.º (inserir número e órgão emissor) e do CPF n.º (inserir número), DECLARA seu adesão ao Cadastro de Reserva do processo em epígrafe, de acordo com o disposto no item 13 do Edital.	, , ,
Inserir	· local e data
(Nome do representante legal da empresa)	



Departamento Regional no Estado do Pará

	·		,
ARP	PA	2025	

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ dias do mês ____ de ____, na sede do Serviço Social do Comércio, Administração Regional no Estado do Pará, situada na Avenida Assis de Vasconcelos, nº 359, Edifício Orlando Lobato 6º andar, na cidade de Belém/PA, CEP 66010-010, nos termos da Resolução Sesc/CN nº 1.593/2024, conforme julgamento do Processo Licitatório Pregão Eletrônico Sesc/PA nº 24/0079-PG, para REGISTRO DE PREÇOS, o(a) Sr(a). XXXX do Sesc/DR/PA, XXXXX, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXX, CPF nº XXXXXXX, residente e domiciliada(o) nesta cidade de XXXX, resolve firmar o presente instrumento, objetivando registrar os preços dos serviços discriminados neste instrumento, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços para prestação de serviços de decoração de ambiente e locação de materiais para eventos que atendam o Sesc/PA, conforme valores e quantidades constantes na planilha contida na Cláusula Terceira deste instrumento e de acordo com o especificado no Anexo I e na Proposta de Preços do Pregão Eletrônico Sesc/PA nº 24/0079-PG.
- 1.2 O quantitativo total o qual consta na Cláusula Terceira deste instrumento, poderá ou não ser executado pelo Sesc/PA, o qual será feito de acordo com as necessidades verificadas ao longo da vigência da presente Ata, sendo definidos nos respectivos Pedidos ao Fornecedor.
- 1.2.1 Esta Ata vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo, Termo de Referência e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLÁUSULA INTEGRANTE E DE PREVALÊNCIA

- 2.1 Constituem partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico n° 24/0079-PG e seus anexos e/ou adendos, inclusive a Proposta Comercial, Termo de Referência e os Documentos de Habilitação apresentados pelo licitante autor do menor preço registrado e dos que aderirem a presente Ata de Registro de Preços.
- 2.2 Havendo contradição entre os referidos documentos prevalecerá conforme a ordem de precedência destes, de cima para baixo:
- 2.2.1 Ata de Registro de Preços.
- 2.2.2 Edital e Anexos e/ou Adendos.
- 2.2.3 Proposta Comercial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 Fornecedor autor do menor preço registrado:



Departamento Regional no Estado do Pará

	>		,
ARP	PA	2025	

Razão Social: XXXXX

CNPJ: XXXXX Endereço: XXXXX

CEP XXXXX
Telefone: XXXX
E-mail: XXXX

Representante legal: XXXX Carteira de Identidade: XXXX

CPF: XXXXXX

Especificações Técnicas e quantitativos dos Itens Registrados:

ITEM	TIPO DE	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR	VALOR
	DECORAÇÃO	220137.0	20/	UNITÁRIO	TOTAL
		Decoração de túnel de			
		entrada de hall de até 3m			
		de largura; tapete			
		vermelho, cortinas de			
		fundo de palco, tolhas para			
		as mesas com tamanhos			
1	Decoração Temática	de 1,5x1,5m de tecido			
	para um espaço de	Oxford ou similar para 150			
	até 500 m² com	mesas, espaço para fotos	35		
	público de até 300	com banco ou poltrona,			
	pessoas	iluminação led enfeites			
		temáticos, materiais que			
		podem ser utilizados para			
		compor a decoração:			
		balões, tecidos, flores			
		artificiais, cortinas, arcos,			
		artigos de madeira, painéis			
		temáticos e leds.			
		Decoração de hall entrada			
		de até 4m de largura;			
		toalha para as mesas com			
		tamanhos aproximados de			
		1,5x1,5m de tecido Oxford			
		ou similar para até 225			
		pessoas; centros de mesa			
		para até 225 pessoas;			
2	Decoração Temática	arcos e vasos de flores;			
	para um espaço de	espaço pata fotos com			
	501 m² até 1500 m² e	banco ou poltrona; ponto	35		
	com público de até	de iluminação cênica;			
	900 pessoas	tapete vermelho, capa para			
		as cadeiras com 4 lugares			
		em cada mesa, sendo até			
		900 cadeiras; acessórios			
		decorativos temáticos;			



Departamento Regional no Estado do Pará

			ARP	PA	2025	
3 Decoração Temática para um espaço de 1501 m² até 2000 m² e com público de até 4.000 pessoas	materiais que podem ser utilizados pata compor a decoração: balões (estes não podem ser utilizados em locais abertos com alta temperatura), tecidos, flores naturais e ou artificiais, cortinas, arcos, artigos de madeira, painéis temáticos. Decoração de caminho até a entrada do evento contendo aproximadamente 2m de comprimento; Hall de entrada de até 4m de largura; Decoração do palco com painel de fundo; Espaço para foto; totem/display em tamanho real de acordo com o tema; Acessórios decorativos temáticos; Materiais que podem ser utilizados para compor a decoração: balões (estes não devem ser utilizados em locais abertos com alta temperatura), tecidos, flores naturais e ou artificiais, cortinas, arcos, artigos de madeira; painéis temáticos.	35				
	terriations.		VALOF	R TOTAL		

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1 Os serviços serão prestados nas dependências das Unidades listadas abaixo:
- 4.1.1 Sesc Ananindeua, localizada na Avenida Hélio Gueiros, nº 110, Coqueiro, Ananindeua/PA, Cep 67120-380;
- 4.1.2 Sesc Castanhal, localizada na Avenida Barão do Rio Branco, nº 10, Nova Olinda, Castanhal/PA, Cep 68.742-000;
- 4.1.3 Sesc Doca, localizada na Rua Senador Manoel Barata, nº 1873, Reduto, Belém/PA, Cep 66053-320;
- 4.1.4 Sesc Marabá, localizada na Avenida Transamazônica, nº 1925, Cidade Nova, Marabá/PA, Cep 68501-660;



Departamento Regional no Estado do Pará

ARP PA 2025

- 4.1.5 Sesc Santarém, localizada na Rua Wilson Dias da Fonseca, nº 535, Centro, Santarém/PA, Cep 68005-063;
- 4.1.6 Sesc Salinópolis, localizada na Rodovia PA 124, Vila do Coremas, Salinópolis/PA, Cep 68721-000:
- 4.1.7 Sesc Inhangapi, localizada na Travessa Pio XII, s/n, Vila Nova, Inhangapi/PA, Cep 68721-000:
- 4.1.8 Sesc São Francisco, localizada na Rodovia PA 320, Km 19, Lote Agrícola, nº 11, São Francisco do Pará/PA, Cep 68748-000.
- 4.1.9 Sesc Benevides, localizada na Avenida Joaquim Pereira de Queiroz, nº 690, bairro Presidente Médice, Benevides/PA, Cep 68795-000.
- 4.1.10 Centro Cultural Sesc Ver o Peso, localizada na Avenida Boulevard Castilhos França, nº 522/523, Campina, Belém/PA, Cep 66010-020
- 4.1.11 Sesc Casa de Artes Cênicas, localizada na Avenida Boulevard Castilhos França, nº 722 bairro Campina, Belém/PA, Cep 66010-020.
- 4.2 Os serviços serão prestados de acordo com as necessidades do Sesc/PA, sendo emitida "Ordem de Compra" (OC) ou documento equivalente, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, seus anexos e/ou adendos.
- 4.3 Para execução dos serviços será feita a visita técnica ao local, penalie deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias antes da data do evento, precedidas de agendamento junto ao responsável técnico da Unidade, no horário do expediente das 08h às 12h e 14h as 18h.
- 4.4 A montagem da decoração do espaço com todos os serviços especificados, deverá estar devidamente organizado em até 24(vinte e quatro) horas de antecedência do horário estipulado para o evento.
- 4.4.1 A desmontagem será em dia e horário a combinar.
- 4.5 Quando a decoração for temática, o fornecedor será informado no prazo de 30 (trinta) dias antes do evento.
- 4.5.1 Na hipótese de discordância dos itens com o tema selecionado, o Fornecedor deverá substituir imediatamente o material de decoração, no prazo máximo de 01 (uma) hora antes do evento.
- 4.6 Todos os custos e as despesas diretas e indiretas, decorrentes do transporte decorrentes da prestação do serviço correrão por conta do Fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

- 5.1. O valor total da presente Ata será de **R\$ XXXXX (XXXXXX)** pago mediante pago mediante efetiva prestação dos serviços.
- 5.1.4 O pagamento será realizado pelo Sesc/PA por meio de transferência bancária em conta corrente do Fornecedor em até 10 (dez) dias úteis, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal da Ata, que declara que a prestação do serviço foi executada de acordo com o registrado, **não serão aceitos boletos bancários.**
- 5.2 No valor estão incluídas todas as despesas com salários, encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, contribuições fiscais e parafiscais, uniformes, EPI's, EPC's, administração, transportes, impostos, despesas diretas e





Departamento Regional no Estado do Pará

ARP	PA	2025	

indiretas em geral e demais condições de realização do serviço devidas em decorrência, direta e/ou indireta, da execução do objeto deste Contrato, bem como o lucro do Fornecedor.

- 5.3 A nota fiscal será emitida com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, em conformidade com as exigências legais, e contendo as seguintes informações: número deste Processo nº 24/0079-PG, número da Ata; objeto da Ata; conta bancária, banco e agência, destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento (ISSQN, INSS, IRRF e outros), se houver.
- 5.3.1 A nota fiscal mensal, deverá ser emitida no mês subsequente à execução de serviços.
- 5.4 O aceite definitivo com a liberação do documento fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no presente instrumento, Ordem de Compra ou documento equivalente.
- 5.5 Após assinatura do Instrumento Contratual e/ou instrumento equivalente, o Fornecedor terá o prazo nele fixado para prestar o serviço.
- 5.6 Caso o Fornecedor goze de algum benefício fiscal, ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL Lei Complementar n. 123/2006, pela entrega de declaração, conforme modelo constante da instrução Normativa n. 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa n. 1.244/2012, ambas da Secretaria da Receita Federal. Após apresentada a referida comprovação, o Fornecedor ficará responsável por comunicar ao Sesc/PA qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução desta Ata.
- 5.7 Serão de exclusiva responsabilidade do Fornecedor todas as despesas e providências que se tornarem necessárias à regularização do presente instrumento, sendo expressamente vedada a sua negociação com terceiros alheios a esta Ata, qualquer que seja a finalidade.
- 5.8 Nenhum título de crédito decorrente da prestação de serviço poderá ser negociado com instituição financeira.

CLÁUSULA SEXTA - VALIDADE DOS PREÇOS

- 6.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser renovada, a critério do Sesc/PA, por acordo entre as partes, por igual período ou fração, mediante termo aditivo, desde que a proposta continue se mostrando mais vantajosa.
- 6.1.1 Com a prorrogação da presente Ata de Registro de Preços, ficam reestabelecidos seus termos e condições iniciais, inclusive os quantitativos.
- 6.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Sesc/PA não estará obrigado a contratar os serviços, objeto desta Ata, podendo até realizar, contratações com terceiros sempre que se mostre mais vantajosa para a Entidade.
- 6.3 Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços houver oscilação do preço praticado no mercado, comprovado através de pesquisa, poderá haver realinhamento ou reajuste, mediante manifestação das Partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1 Os preços previstos nesta Ata será fixo e irreajustável pelo período de sua vigência, limitado a 12 (doze) meses a partir da assinatura. Caso a vigência desta Ata ultrapasse esse



Departamento Regional no Estado do Pará

	;		,
ARP	PA	2025	

prazo, a contar da data de início do prazo de vigência, o preço previsto nesta Ata poderá ser reajustado pela variação do INPC (IBGE), ou outro que venha substituí-lopara a correção de valores.

7.2 A variação do valor contratual para fazer jus ao reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 8.1 O Fornecedor, sem prejuízo das demais obrigações, atribuições e responsabilidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos e/ou adendos e na Lei, obriga-se a:
- 8.1.1 Realizar os serviços, conforme as condições previstas no Anexo I Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços.
- 8.1.2 Informar aos fiscais designados pelo Sesc/PA a ocorrência de qualquer ato, fato ou circunstância que possa impactar no cumprimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, sugerindo as medidas cabíveis para sua regularização.
- 8.1.3 Cumprir rigorosamente com as datas e os horários dos eventos determinados pelo Sesc/PA, que serão informados quando da emissão da respectiva solicitação de serviço.
- 8.1.4 Comunicar ao Sesc/PA, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, quaisquer motivos que possam impossibilitar o Fornecedor de executar os serviços.
- 8.1.5 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Sesc/PA, para o acompanhamento da execução dos serviços, prestando imediatamente, todos os esclarecimentos que forem solicitados no que se refere à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços.
- 8.1.6 As obrigações mencionadas acima não isentam o Fornecedor da necessária observância e cumprimento daquelas fixadas no Edital, em seus Anexos e/ou Adendos, e na Proposta Comercial, e as demais previstas nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO SESC/PA

- 9.1 Constituem obrigações do Sesc/PA, sem prejuízo das demais obrigações previstas nesta Ata:
- 9.1.1 Fornecer todas as informações e prestar os esclarecimentos necessários à execução dos serviços, objeto deste instrumento, que venham a ser solicitados pelo Fornecedor.
- 9.1.2 Fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução do objeto registrado e as suas alterações, atestando as respectivas Notas Fiscais ou documento equivalente, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias.
- 9.1.3 Efetuar o pagamento dos documentos fiscais nas condições estabelecidas nesta Ata.
- 9.1.4 Comunicar oficialmente ao Fornecedor, por escrito, quaisquer falhas ou irregularidades observadas no cumprimento desta Ata.
- 9.1.5 Aplicar ao Fornecedor as penalidades administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Departamento Regional no Estado do Pará

ARP PA 2025

- 10.1 O Aderente informará ao Gerenciador o seu interesse em aderir a Ata de Registro de Preços.
- 10.1.1 O Gerenciador indicará ao Aderente os quantitativos dos itens previstos no instrumento convocatório, o Fornecedor, e as condições em que tiver sido registrado o preço e o prazo de vigência do registro.
- 10.1.2 As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100% (cem por cento) dos quantitativos previstos no instrumento convocatório.
- 10.1.3 As razões da conveniência de aderir ao registro de preços cabem ao Aderente.
- 10.2 O pedido de adesão ao Gerenciador e a contratação da aquisição do produto pelo Aderente com o Fornecedor deverão ser realizadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 10.3 O fornecimento ao Aderente deverá observar as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o Gerenciador e com os Aderentes anteriores.
- 10.4 A Entidade não participante que aderir a Ata de Registro de Preços competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo Fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações.
- 10.5 Caberá ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento do produto, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Gerenciador e demais participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

- 11.1 Havendo inadimplemento total ou parcial na execução do objeto contratado, o FORNECEDOR fica sujeita às seguintes penalidades:
- a) advertência;
- b) O licitante deixará de ter seu preço registrado, conforme Art. 49 da Resolução 1.593/2024;
- c) Multa de até 10% (dez por cento) do valor do "Pedido de Compra" ou documento equivalente;
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar com o SESC/DR-PA pelo prazo não superior a 3 (três) anos;
- e) Impedimento de licitar com o Sesc, em abrangência nacional, por prazo mínimo de 4 (quatro) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 11.2 Além do previsto no subitem 11.1, a rescisão contratual poderá ocorrer pela decretação de falência, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial (conforme Lei n.º 11.101/2005), liquidação e/ou estado de insolvência de quaisquer das partes.
- 11.3 O descumprimento das obrigações relativas à regularidade fiscal prevista na cláusula oitava é considerado inadimplemento.
- 11.4 A recusa em acusar o recebimento da Ordem de Compra OC no prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da convocação, dará ao SESC/DR-PA o direito de suspender o Fornecedor em até 03 (três) anos do direito de licitar e contratar com o SESC/DR-PA, e de homologar e



Departamento Regional no Estado do Pará

ARP	PA	2025	

adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

- 11.5 A critério do Sesc-DR/PA, as sanções poderão ser cumulativas.
- 11.6 Para a aplicação das penalidades será observado o devido processo legal, que assegure ao FORNECEDOR o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 11.7 Outras penalidades estão previstas na minuta da Ata do Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO

- 12.1 O Fornecedor não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte esta Ata.
- 12.2 É vedado a cessão, a qualquer título, dos créditos de qualquer natureza que decorrem desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

- 13.1 Fica vedada, salvo se admitido no instrumento convocatório e mediante autorização prévia e expressa do Sesc/PA, ao Fornecedor, a subcontratação de parte do objeto registrado, ficando ainda vedado, ao Fornecedor, a subcontratação com licitante que tenha participado do procedimento licitatório.
- 13.2 Caso seja autorizado a subcontratação estabelecida no subitem 13.1, é obrigatória a apresentação de todos os documentos exigidos no item 6 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RENÚNCIA E DA NOVAÇÃO

14.1 O não exercício pelo Sesc/PA de qualquer direito oriundo da presente Ata e/ou na lei em geral, ou, ainda, a não aplicação de quaisquer das sanções nele previstas, não importará renúncia ou novação devendo, portanto, ser interpretado como mera liberalidade, podendo ser exercido a qualquer tempo, a não ser que as Partes disponham expressamente nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 15.1 O Fornecedor detentor do menor preço terá seu registro cancelado quando:
- 15.1.1 Descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;
- 15.1.2 Não aceitar diminuir os preços registrados, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 15.1.3 Justificadamente, não for mais do interesse do Sesc/PA.
- 15.1.4 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, ainda, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados ejustificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes, nos termos do art. 51 da Resolução nº 1.593/24.



Departamento Regional no Estado do Pará

ARP	PA	2025	

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

17.1 A presente Ata poderá ser aditada com vistas a acréscimo no percentual de até 50% (cinquenta por cento) do valor global e as supressões serão realizadas nos limites estabelecidos pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO SESC/PA

- 18.1 A prestação de serviço será fiscalizada pelo Sesc/PA, pelos empregados por ele credenciados, o Sr. XXXXX e-mail XXXXXX e, em sua ausência, pela Sr. XXXXXX e-mail XXXX que poderão fornecer ao Fornecedor orientação quanto à execução e qualidade exigidas nos serviços e, ainda, solicitar apresentação de relatório contendo todas as solicitações ocorridas no mês.
- 18.2 A referida fiscalização não exime o Fornecedor da responsabilidade no controle, fiscalização e execução dos serviços.
- 18.3 Os empregados credenciados para fiscalização da prestação de serviço serão investidos de plenos poderes para, diretamente ou através de auxiliares, exercer a fiscalização geral e total dos serviços ora contratados, tendo como atribuições principais:
- 18.3.1 Exigir do Fornecedor a estrita observância às estipulações desta Ata, às normas do Sesc/PA e a melhor técnica consagrada pelo uso para a execução dos serviços objeto da presente Ata.
- 18.3.2 Suspender a prestação de serviço, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que, ao seu critério, considerar esta medida necessária à regular execução do objeto desta Ata ou à salvaguarda dos interesses do Sesc/PA.
- 18.3.3 Recusar os métodos de trabalho ou processos de execução que, ao seu critério, estejam em desacordo com as exigências e padrões técnicos e administrativos estipulados pela presente Ata.
- 18.3.4 Controlar as condições de trabalho, ajustando com o Fornecedor as alterações que forem consideradas convenientes ou necessárias, de modo a exigirdaquela, na ocorrência de atraso nos serviços, a adoção de regime de trabalho que possibilite o adequado cumprimento do objeto contratual.
- 18.3.5 Dar permanente assistência aos serviços, na interpretação e na solução dos problemas indicados pelo Sesc/PA.
- 18.3.6 Diligenciar o cumprimento dos prazos estabelecidos pela fiscalização.
- 18.4 O Fornecedor aceita, neste ato, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização desta Ata, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que o necessitar e que forem julgados necessários à execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA CONFIDENCIALIDADE E DO SIGILO

19.1 O Fornecedor obriga-se a manter o mais absoluto sigilo sobre todas as informações, documentos, dados, valores, sistemas, técnicas, estratégias, métodos de operação, inovações, segredos comerciais, marcas, criações, especificações técnicas e comerciais, e demais elementos a que tiver conhecimento ou acesso, que não sejam dedomínio público, em razão da execução desta Ata, e que não poderão ser divulgadas a terceiros, verbalmente ou por





Departamento Regional no Estado do Pará

ARP	PA	2025	

escrito, em qualquer época ou circunstância, sem o consentimento prévio e expresso do Sesc/PA.

- 19.2 O Fornecedor assume, perante ao Sesc/PA, toda e qualquer responsabilidade, por seus, diretores, empregados e/ou prepostos, por violação dos dados confidenciais de que trata a Política de Segurança da Informação (PIS) do Sesc/PA.
- 18.3 O Fornecedor se compromete a manter arquivado, sob classificação de confidencial, em lugar restrito e próprio para tal, todos os documentos relativos a presente contratação, bem como qualquer informação recebida, comprometendo-se a não revelar a quem quer que seja, nem utilizá-la para outro propósito que não seja de interesse do Sesc/PA.
- 19.4 Qualquer divulgação não autorizada geradora de responsabilidade importará na assunção de responsabilidade por aquele que divulgou.
- 19.4.1 É terminantemente proibido e, passível de rescisão contratual, a divulgação de qualquer informação objeto da presente Ata.
- 19.5 Nenhum anúncio à imprensa ou qualquer outro pronunciamento deverá ser feito sem o consentimento expresso do Sesc/PA.
- 19.6 As obrigações de sigilo e confidencialidade, previstas nesta Cláusula, vinculam o Fornecedor durante a vigência desta Ata e continuarão na hipótese de seu término, possibilitando a imediata rescisão desta Ata, caso este esteja vigente, com aplicação das penalidades cabíveis e, estando ou não vigente a Ata, sem prejuízo da responsabilização pelas perdas e danos comprovadamente causados.
- 19.7 A qualquer tempo durante a vigência desta Ata, o Fornecedor poderá, independentemente de justificativa, solicitar a devolução, no todo ou em parte, de quaisquer documentos, classificados como confidenciais ou não, comprometendo-se o Fornecedor a entregá-los prontamente.
- 19.8 Findo ou rescindido a presente Ata, cada uma das Partes compromete-se, independentemente de solicitação, a proceder a pertinente devolução de todos os documentos confidenciais ou não em seu poder, vedada a sua cópia e manutenção de quaisquer formas de reprodução.
- 19.9 Todos os desenhos, especificações, modelos, amostras, dados e quaisquer outras informações trocadas entre as Partes e, todos os direitos patrimoniais e autorais sobre eles, são de propriedade exclusiva da Parte cedente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

20.1 Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada, nos termos do artigo 393 do Código Civil, as partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais. Neste caso, a parte impossibilitada de cumpri-las deverá informar a outra, de imediato, por escrito, da ocorrência do referido evento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA COMUNICAÇÃO

21.1 Para os fins de comunicação no âmbito desta Ata, todas as notificações, aviso ou comunicações relativas a presente Ata serão realizados por escrito, enviadas por via postal, por correio eletrônico com aviso de leitura e ou entrega, carta registrada ou por intermédio de Cartório do Registro de Títulos e Documentos, ou entregue em mãos, devendo sempre



Departamento Regional no Estado do Pará

	,		,
ARP	PA	2025	

observar o disposto abaixo:

Pelo Sesc/PA: Nome: XXXXXXX Endereço: XXXXXX Telefone: XXXX E-mail: XXXXXX

Pelo Fornecedor: Nome: XXXXXX Endereço: XXXXXX Telefone: XXXXX E-mail: XXXXX

- 21.2 As comunicações/notificações realizadas conforme o disposto nesta Cláusula será considerado entregues:
- 21.2.1 No momento da entrega, se entregues em mãos, mediante protocolo.
- 21.2.2 No momento do recebimento, se enviadas por correio ou courier.
- 21.2.3 No momento indicado no próprio e-mail ou no comprovante de recebimento, se enviadas por meio eletrônico.
- 21.3 Ficam as Partes obrigadas a notificar uma à outra em caso de alteração nos endereços mencionados nesta Cláusula.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 22.1 As Partes obrigam-se a atuar na presente Ata em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ("LGPD").
- 22.2 Fica estipulado que as Partes deverão se adequar em caso de modificação dos textos legais indicados na cláusula acima ou de qualquer outro, de forma que exija modificações na estrutura do escopo desta Ata ou na execução das atividades ligadas a esta Ata.
- 22.2.1 Se houver alguma disposição que impeça a continuidade desta Ata conforme as disposições acordadas, o Sesc/PA poderá resolvê-lo sem qualquer multa, penalidade, ou indenização, apurando-se os serviços prestados até a data da rescisão e consequentemente valores devidos correspondentes.
- 22.3 O Fornecedor deve dar ciência aos seus empregados, diretores, prepostos, clientes, fornecedores e parceiros sobre as legislações vigentes sobre Proteção de Dados Pessoais e garantir que possui todos os consentimentos e avisos necessários para permitir o tratamento de dados pessoais dos respectivos titulares a serem necessários para a execução do serviço.
- 22.4 O Fornecedor, neste ato, garante ao Sesc/PA que todos os dados pessoais coletados, produzidos, receptados, classificados, utilizados, acessados, reproduzidos, transmitidos, distribuídos, processados, arquivados, armazenados, eliminados, avaliados ou controlados





Departamento Regional no Estado do Pará

ARP PA 2025

pela informação, modificados, comunicados, transferidos, difundidos ou extraídos em razão da presente Ata, serão tratados em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis, sob pena de indenizar o Sesc/PA pelos prejuízos que este venha a incorrer em razão de eventuais demandas judiciais ou administrativas, que sejam prejuízos, moral, material ou perdas e danos ocasionados ao Sesc/PA, seus empregados, clientes ou fornecedores e parceiros, tais como, mas não se limitando a, despesas como honorários advocatícios, custas judiciais e taxas administrativas.

- 22.5 O Fornecedor se obriga a realizar a correção, eliminação, anonimização ou bloqueio de dados, quando notificada pelo Sesc/PA, nos casos de requisição do titular de dados pessoais ao Sesc/PA.
- 22.6 O Fornecedor deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, bem como deverá adotar as melhores práticas e implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra situações, acidentais ou ilícitas, de destruição, perda, alteração, comunicação, difusão, acesso não autorizado, ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito, além de garantir a segurança no âmbito do tratamento de dados pessoais.
- 22.7 O Fornecedor deverá notificar o Sesc/PA, imediatamente, por e-mail aos Fiscais da Ata indicados neste Ata, em caso de reclamações e solicitações que venha a receber do titular de dados pessoais, bem como notificações, citações ou intimações judiciais ou administrativas em relação à conformidade com a proteção dedados identificadas em razão do presente Ata. 22.8 O Fornecedor deverá notificar o Sesc/PA, por e-mail aos Fiscais da Ata indicados nesta Ata, em 24 (vinte e quatro) horas, em virtude de: (i) qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais; (ii) qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao processamento e tratamento dos dados pessoais; e (iii) qualquer violação de segurança no âmbito das atividades do Fornecedor.
- 22.9 As Partes comprometem-se a cooperar entre si, auxiliando, na medida do razoável, no cumprimento de obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo as informações disponíveis e ações necessárias para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança, com relação aos dados pessoais utilizados na execução do objeto da presente Ata.
- 22.9.1 O disposto na Cláusula acima, ou eventual descumprimento de quaisquer deveres ou obrigações legais, contratuais, judiciais ou administrativos por uma dasPartes contratantes, não gera responsabilidade solidária ou subsidiária da outra Parte, ficando somente a Parte responsável, nos termos da lei, sujeita às sanções legais e contratuais pertinentes.
- 22.10 O Sesc/PA terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do Fornecedor com a Proteção de Dados Pessoais, sem que implique em qualquer diminuição da responsabilidade do Fornecedor.
- 22.11 A presente Ata não transfere a propriedade de quaisquer dados do Sesc/PA ou dos seus empregados, clientes, fornecedores e parceiros para o Fornecedor.
- 22.12 O Fornecedor se obriga a não utilizar, compartilhar ou comercializar quaisquer dados pessoais, que se originem e sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais, que tenha acesso em razão do presente Ata.



Departamento Regional no Estado do Pará

	;		,
ARP	PA	2025	

22.13 Cada Parte obriga-se a manter o mais absoluto dever de sigilo e confidencialidade relativamente a toda e quaisquer informações e dados pessoais tratados a que ela ou quaisquer de seus diretores, empregados e/ou prepostos venham a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiado em razão da celebração e execução desta Ata.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 23.1 Quaisquer alterações que venham a ocorrer nos termos e condições desta Ata, só terão validade se forem efetuadas através de aditamentos contratuais e termos de apostilamento assinados pelos representantes das partes.
- 23.2 O Fornecedor deverá comunicar, imediatamente, ao Sesc/PA qualquer alteração de endereço de sua sede ou de seus dados.
- 23.3 Os prazos estipulados nesta Ata, para cumprimento das obrigações, vencem independentemente de interpelações judicial ou extrajudicial.
- 23.4 Esta Ata não cria qualquer tipo de sociedade, associação, *join venture* ou qualquer relação de natureza semelhante entre as partes, não sendo permitido qualquerdas partes agir em nome da outra.
- 23.5 Esta Ata contém o compromisso integral entre as partes com relação ao seu objeto e substitui todo e qualquer ata anterior, escrito ou oral, com relação a todas as questões cobertas nesta Ata ou nele mencionadas.
- 23.6 O Fornecedor, tendo tido amplas condições de avaliar o objeto ora registrado inclusive com análise de documentos relacionados aos serviços, declara e garante que:
- 23.6.1 Sua capacidade técnica e financeira é adequados e suficientes à completa consecução do objeto da presente Ata;
- 23.6.2 Possui a qualificação técnica necessária à execução do objeto contratual;
- 23.6.3 Conhecendo todas as condições técnicas, jurídicas, financeiras e de prazo necessárias ao atendimento das necessidades do Sesc/PA, concorda em atender, dentro do escopo específico desta Ata, todas as referidas condições;
- 23.6.4 Orçou os preços aqui previstos levando em consideração todos os riscos técnicos, econômicos e jurídicos inerentes à estrutura contratual neste momento entabulada, avaliando, inclusive, a conjuntura econômica vigente e futura.
- 23.7 A presente Ata não caracterizará em favor do Fornecedor, em nenhuma hipótese: (a) exclusividade na prestação dos Serviços; e/ou, (b) garantia mínima de prestação de Serviços. O Fornecedor declara, desde já, que não depende economicamente da presente Ata.
- 23.8 As Partes declaram que qualquer anuência relativa a esta Ata dependerá de vontade expressa, na conformidade do artigo 111 do Código Civil vigente.
- 23.9 Todas as obrigações da presente Ata de Registro de Preços, estão explicitadas no Anexo I e no Edital do Processo Pregão Eletrônico nº 24/0079-PG.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

- 24.1 A presente Ata será regida pelas leis da República Federativa do Brasil e, para dirimir quaisquer questões decorrentes do ajustado entre as Partes, fica eleito Fórum da Comarca de Belém do Estado Pará, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.
- 24.2 A presente Ata deverá ser registrada pelo Fornecedor à sua custa, na forma da Lei N.º



Departamento Regional no Estado do Pará

ARP	PA	2025	

6015, de 31 de dezembro de 1973 e alterações posteriores.

E, por estarem assim justos e contratados, na presença das testemunhas abaixo assinadas e para um só efeito legal, firmam, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias, o presente instrumento, cientes de que ao Sesc/PA é aplicável o disposto no art. 70, parágrafo único, art. 150, item VI, alínea C e art. 240, todos da Constituição Federal, art. 5° do Decreto-Lei nº. 9853, de 13 de setembro de 1946 e nos art. 12 e 13 de Lei nº 2.613, de 23 de setembro de 1955.

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCI ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO P XXXXXXX	O ARÁ
XXXXXX (EMPRESA VENCEDORA)	